

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Povo Município de Ouro Branco , por seus representantes na Câmara municipal . decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ressalvando o disposto no Art. 2º os atuais valores correspondentes aos símbolos de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, mantida a disposição de classes constantes do Anexo I da lei Municipal nº 419/84 ficam majorados em 80,1152% (oitenta inteiros e um mil cento e cinquenta e dois décimos de milésimos) de seu valor, com vigência a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Art 2º - O ocupante de cargo ou emprego ao qual corresponda o símbolo I, previsto no Anexo da lei Municipal nº 434/84, perceberá, exclusivamente, a título de vencimento ou salário , o correspondente ao novo salário mínimo decretado pelo governo federal, com vigência a partir da 01 do mês de novembro do ano em curso.

Art 3º - Os proventos dos aposentados e os valores das pensões ficam majorados em percentagem igual à prevista no art. 1º

Art 4º - Aos cargos da classe de operador de Máquinas Pesadas II, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 419/84 passa a corresponder, com efeito a partir de 02 de janeiro de 1986, o símbolo de salário XVI.

Art. 5º - Para ocorrer, no corrente exercício, as despesas resultantes desta Lei , o executivo utilizará recursos das dotações orçamentárias próprias assegurados ou resultantes se for o caso , de suplementação , operação de crédito ao título de antecipações de receita ou exesso de arrecadação até o limite necessário a atender a despesa de que se trata.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1985.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal